

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.493	07	1



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.493

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1178º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos – Orçamento Público Municipal, Noções Gerais e Fundamentos, realizado pela Capacitação e Treinamento, em Foz do Iguaçu - PR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1178º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos – Orçamento Público Municipal, Noções Gerais e Fundamentos, realizado por Capacitação e Treinamento, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 03 a 07 de outubro de 2023.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 30.735,20 (Trinta mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), cabendo a cada participante a importância de R\$7.683,80 (Sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I- inscrição;
- II - alimentação; e
- III- hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.493	08	1



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.493

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil, 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2023.




PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente



RODRIGO CEZAR FURTADO DE ALMEIDA
1º Vice Presidente



VAIR DE OLIVEIRA MOURA
2º Vice Presidente



FRANCISCO NOVAES FILHO
1º Secretário



JOSÉ HUMBERTO ALBERTASSI JÚNIOR
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 061/2023
Autoria: Mesa Diretora
DEx/pfs.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO Nº

FLS.

5.493

09

RESOLUÇÃO Nº 5.493

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1178º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos – Orçamento Público Municipal, Noções Gerais e Fundamentos, realizado pela Capacitação e Treinamento, em Foz do Iguaçu - PR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1178º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, gestores, assessores e servidores públicos – Orçamento Público Municipal, Noções Gerais e Fundamentos, realizado por Capacitação e Treinamento, em Foz do Iguaçu/PR, no período de 03 a 07 de outubro de 2023.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 30.735,20 (Trinta mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), cabendo a cada participante a importância de R\$7.683,80 (Sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I- inscrição;
- II- alimentação; e
- III- hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil, 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2023.
PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

RODRIGO CEZAR FURTADO DE ALMEIDA VAIR DE OLIVEIRAMOURA
1º Vice Presidente 2º Vice Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO JOSÉ HUMBERTO ALBERTASSI JÚNIOR
1º Secretário 2º Secretário

VR EM DESTAQUE

